

2016

Pauta da 48ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

22/11/2016



PAUTA

48ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22/11/2016, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
- Convido a todos para de pé entoarmos o Hino da Bandeira
- Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- **Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 047/2016, de 07/11/2016;**
 - Leitura do Ofício nº 096/2016, do Executivo Municipal – Encaminha balancetes financeiros, referente ao mês de junho de 2016;
 - Leitura da Mensagem nº 028/2016, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 051/2016;
 - Leitura do Projeto de Lei nº 051/2016, oriundo do Executivo Municipal, que “Cria o Loteamento ‘Residencial Parque dos Buritis’ que especifica e dá outras providências”;
 - Leitura da Mensagem nº 029/2016, oriunda do Executivo Municipal, que encaminha Projeto de Lei nº 052/2016;
 - Leitura do Projeto de Lei nº 052/2016, oriundo do Executivo Municipal, que “Cria o Loteamento ‘Jardim Imperial’ que especifica e dá outras providências”;
 - Leitura do Atestado Médico apresentado pelo Vereador Walter Silgail, em que necessita de 15 (quinze) dias, a contar de 24/10/2016;
 - Leitura da Portaria nº 428/2016, do Poder Legislativo, que Indica membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico.
 - Leitura do Ofício nº 001/2016, do Alisson José Rosa, Ex-Presidente.



PAUTA

- Convite/Ofício nº 2016/010/03.FAEG.2 – Solenidade de Premiação da 9ª Edição do Programa Agrinho 2016.

• **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 097/2016** - Em caráter de urgência, que sejam realizados reparos em alguns trechos da Av. Jorge Chadud, saída para Caldas Novas-GO.

• **Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- Moção de Pesar à família da Abadia Cristina Machado.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

• **Discussão e votação dos Requerimentos e/ou Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Novembro: 23 e 29 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- Autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto “Maria da penha vai às escolas”, no âmbito do município de Ipameri-GO, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.062/2016).

- Autoriza o Poder Executivo adotar pelo menos dois livros paradidáticos de autores Ipamerinos nas escolas públicas municipais. (Lei Municipal nº 3.063/2016).

- Foi instituído a “Semana Municipal do Brincar” e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.059/2016).

Para meditar

“A vida é uma peça de teatro que não permite ensaios. Por isso, cante, chore, dance, ria e viva intensamente, antes que a cortina se feche e a peça termine sem aplausos.”

(Charles Chaplin)

22 de novembro – “Dia do Músico”



PAUTA

FOI MULTADO? Você pode converter a multa em advertência

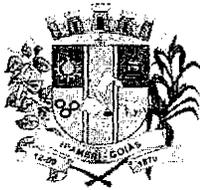
Esse direito é garantido no Código de Trânsito (art. 267). Mas há regras:

- Só vale para infrações de natureza **leve e média**
- O motorista não pode ter cometido a **mesma infração** nos últimos 12 meses
- Deve ser feita **solicitação por escrito** ao Detran
- O Detran vai considerar o **prontuário do infrator**, podendo rejeitar a solicitação



SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



OFÍCIO GP Nº.: 096/2016

IPAMERI, 17 de Novembro de 2016.

EXMA. SRA.
MARA NEY DOS REIS DIAS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IPAMERI-GO

Excelentíssima Senhora,

Passo às mãos de Vossa Excelência cópia dos Balancetes gravadas em DVDs referente ao mês de Junho/2016, conforme protocolo em anexo, a saber:

Nº	ÓRGÃO	QUANTIDADE
01	Prefeitura Municipal de Ipameri	01 DVD
01	FUNDEB	01 DVD
01	Fundo Municipal de Saúde de Ipameri - FMS	01 DVD
01	Fundo Mun. de Assistência Social de Ipameri - FMAS	01 DVD
01	Fundo Mun. de Meio Ambiente de Ipameri - FMMA	01 DVD
01	FUMREBOM	01 DVD

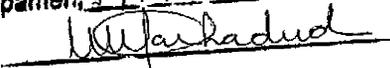
Atenciosamente,


FABRÍCIO A. DE ARAÚJO SILVA
Diretor de Contabilidade

Ipameri, 17 de Novembro de 2016.

Assinatura por extenso: _____

Cargo: _____

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 17/11/16 Horas 15:28




Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 028/2016 IPAMERI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei nº.:051/2016, desta data, cria o Loteamento "Parque dos Buritis" e dá outras providências.

Considerando o desenvolvimento urbano que o Município vem recebendo com vários loteamentos;

Considerando que os empresários tem constantemente procurado o Município para implantação de loteamentos;

Considerando que os loteamentos irão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, garantindo uma infraestrutura organizada;

É que encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o presente projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com a aprovação da matéria ora submetida.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 051/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Cria o Loteamento "Residencial Parque dos Buritis" que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento, no município de Ipameri, situado na Fazenda Buriti, às margens da GO-330 – Saída Sul - (saída para Catalão) - Perímetro Urbano, Ipameri - Goiás, conforme documentos de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Memorial de Caracterização do Loteamento e Projeto de Arruamento e Loteamento.

Parágrafo Único – Denomina-se "Parque dos Buritis", o loteamento criado pela presente lei.

Art. 2º - Os imóveis a serem descritos têm as seguintes dimensões:

ÁREAS	MEDIDAS (M2)	PORCENTAGEM %
Lotes	106.524,00	63,45
Vias Públicas	35.463,86	21,12
Área Institucional	17.484,13	10,41
Área Verde	8.421,01	5,02
Área Total	167.893,00	100,00

Art. 3º - Compõem o Loteamento "Residencial Parque dos Buritis", com área de 167.893,00 m², 341 unidades de lotes, com vias públicas, área institucional, tendo como finalidade construções residenciais.

Art. 4º - O proprietário do loteamento assume as seguintes responsabilidades sobre a implantação da infraestrutura:

I – Construção de rede de água potável, de acordo com o estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela SANEAGO;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

II – Construção de energia elétrica de acordo com estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela CELG;

III – Pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio, de acordo com As Leis Municipais Vigentes;

IV – Destinação de área institucional, de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 6.766/79, sendo 5% (cinco por cento) para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) para área verde.

Art. 5º - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária à criação do loteamento de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 17/11/16 Horas 12:02
V. F. Raduol



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 029/2016 IPAMERI, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei nº.:052/2016, desta data, cria o Loteamento "Jardim Imperial" e dá outras providências.

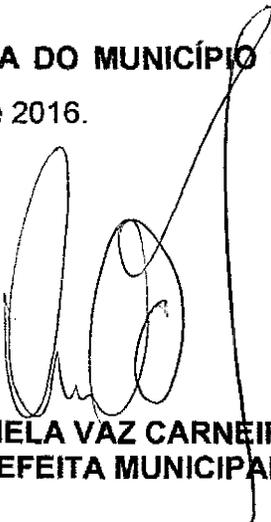
Considerando o desenvolvimento urbano que o Município vem recebendo com vários loteamentos;

Considerando que os empresários tem constantemente procurado o Município para implantação de loteamentos;

Considerando que os loteamentos irão proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes, garantindo uma infraestrutura organizada;

É que encaminho a esta Augusta Casa de Leis, o presente projeto para apreciação dos nobres Edis, contando com a aprovação da matéria ora submetida.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 26
(vinte e seis) dias do mês de outubro de 2016.



DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 052/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Cria o Loteamento "Jardim Imperial" que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um loteamento, no município de Ipameri, situado na GO-330 – (Setor Aeroporto) - Perímetro Urbano, Ipameri - Goiás, conforme documentos de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Memorial de Caracterização do Loteamento e Projeto de Arruamento e Loteamento.

Parágrafo Único – Denomina-se "Jardim Imperial", o loteamento criado pela presente lei.

Art. 2º - Os imóveis a serem descritos têm as seguintes dimensões:

ÁREAS	MEDIDAS (M2)	PORCENTAGEM %
Lotes	180.016,58	64,09
Vias Públicas	58.688,22	20,89
Área Institucional	14.045,14	5,00
Área Verde	28.135,27	10,02
Área Total	280.885,21	100,00

Art. 3º - Compõem o Loteamento "Jardim Imperial", com área de 280.885,21 m², **682** unidades de lotes, com vias públicas, área institucional, tendo como finalidade construções residenciais.

Art. 4º - O proprietário do loteamento assume as seguintes responsabilidades sobre a implantação da infraestrutura:

I – Construção de rede de água potável, de acordo com o estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela SANEAGO;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

II – Construção de energia elétrica de acordo com estudo de AVTO, Anotação de Viabilidade Técnica de obra aprovada pela CELG;

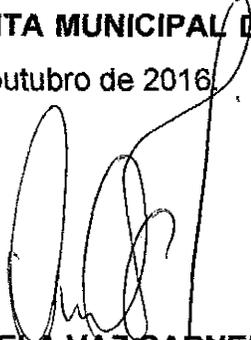
III – Pavimentação asfáltica, terraplanagem e meio fio, de acordo com As Leis Municipais Vigentes;

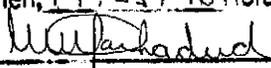
IV – Destinação de área institucional, de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 6.766/79, sendo 5% (cinco por cento) para equipamentos públicos e 10% (dez por cento) para área verde.

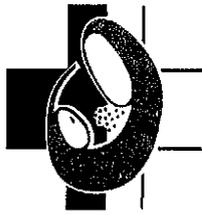
Art. 5º - Integra a presente lei, sob a forma de anexo, a documentação necessária à criação do loteamento de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2016.


DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 17 / 10 / 16 Horas 12:02




**Hospital e Maternidade
Nossa Senhora Aparecida**

DR. GILBERTO S. NASCIMENTO
CRM-GO 7140

Dr. Walter William Siqueira
Solicitado repouso por
15 dias a partir 24-10-16
10: cervicalgia

[Handwritten signature]
Gilberto S. Nascimento
Ortopedia e Traumatologia
CRM-GO 7140
31-10-16

RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 13 - BAIRRO THERMAL - CALDAS NOVAS - GO
64-3453-1290 / 3453-7690

Acerto para
fins de compensação
de ausência nas
funções ordinárias
por câmara municipal.
[Handwritten signature]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA N.º 0428/2016

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Indicar, a partir da presente data, como representantes do Poder Legislativo, o Vereador **ALAN CÉZAR RODRIGUES**, como membro titular e o Vereador **JÂNIO PACHECO**, como membro suplente, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico, de acordo com as Leis Complementares nºs 021/2011 e 037/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 2016.

Mara Ney dos Reis Dias
Presidente



CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri, Ipameri-GO, 16/11/2016.

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

À Exma. Sra.
Mara Ney dos Reis Dias
Presidente da Câmara Municipal
Ipameri - GO

Assunto: Convite para Sessão.

Excelentíssima Senhora:

A par de cumprimentá-la, venho por meio, acusar o recebimento do Ofício nº 217/2106, de sua lavra, bem como informar da impossibilidade de comparecer na reunião ordinária do dia 22 de novembro, por motivos agendados anteriormente. Diante disso, ratifico a minha presença na sessão ordinária do dia 29 de novembro do corrente ano, para prestar os esclarecimentos necessários aos nobres parlamentares.

Permanecendo ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, subscrevo-me, atenciosamente.


Alisson José Rosa
Ex-Presidente do CONSEG

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 11/11/16 às 19h




2016/010/03.FAEG.2.Ofício-207

Goiânia, 04 de outubro de 2016.

Assunto: Convite para Solenidade de Premiação da 9ª Edição do Programa Agrinho 2016.

Senhor Presidente,

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar Goiás) e a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG) têm a honra de convidar Vossa Excelência e senhores edis para a Solenidade de Premiação da 9ª edição Programa Agrinho 2016. **A Abertura do evento será realizada no dia 14 de dezembro, 9 horas, no Oliveira's Place, situado na Rua T-36, nº 3588 – Setor Bueno, Goiânia – Goiás.**

Para este ano, o tema escolhido foi: *"Água, preservação e uso no campo e na cidade"*.

O programa Agrinho tem como proposta fornecer aos alunos do ensino fundamental, da educação infantil e do ensino especial, informações relacionadas a temas relevantes como empreendedorismo, ética, cidadania, meio ambiente, saúde, responsabilidade social, educação, entre outros, de modo a contribuir para o desenvolvimento do ensino que é trabalhado atualmente nas escolas, abordando os conteúdos propostos de forma transversal às disciplinas obrigatórias, atendendo às necessidades de cada comunidade no exercício e vivência de valores.

Vossa presença será de fundamental importância para o fortalecimento desta ação. Em anexo disponibilizamos convite oficial do evento.

Respeitosamente,



JOSÉ MARIO SCHREINER

Presidente

Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/GO

Gab. Presidência.



Convite



Com muita satisfação, o Senar Goiás, a Faeg e seus parceiros convidam para a Cerimônia de Premiação da 9ª edição do Programa Agrinho.

Data: 14/12/2016

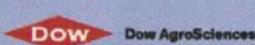
Horário: 9h

Local: Oliveiras Place

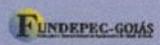
Endereço: Rua T-36 nº 3588 - St. Bueno, Goiânia - GO

Patrocínio:

Apoio:



VALE FERTILIZANTES



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADANIA E ASSUNTOS METROPOLITANOS

PREFEITURAS MUNICIPAIS

Rua 87 nº 662 - Setor Sul - Goiânia-GO - 74.093-300

SENAR Goiás

Tel: 62 3412-2700 / Fax: 62 3412-2702
senar@senargo.org.br
www.senargo.org.br

FAEG

Tel: 62 3096-2200 / Fax: 62 3096-2222
faeg@faeg.com.br
www.sistemafaeg.com.br

SABER E ATUAR PARA MELHORAR O MUNDO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 097/2016

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, que sejam realizados reparos em alguns trechos da pavimentação asfáltica da Av. Jorge Chadud, saída para Caldas Novas-GO.

JUSTIFICATIVA: Essa medida, faz-se necessário, pelo fato de que o asfalto neste trecho, necessita de reparos em duas ou três irregularidades do pavimento, que possam aumentar, devido o início desse período de grande pluviosidade, e o grande tráfego de veículos pesados, certamente causará transtornos futuros.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

Luisa Pires Caixeta Pires
Vereadora **Luisa da Auto Escola**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE PESAR

Excelentíssima Senhora

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado
de Goiás.**

O Vereador signatário desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requerem a Vossa Excelência o registro do nosso profundo pesar pelo falecimento da **Sra. ABADIA CRISTINA MACHADO**.

ABADIA nasceu em Ipameri-GO em 22 de fevereiro de 1973. Filha de Osmar Machado e Fátima Ribeiro Rocha Machado, e irmãos de Ângela e José Arnaldo.

Apesar de muitas vezes, não entendermos a morte e como ela acontece, mesmo assim devemos ser tementes a Deus. E ao falecer, esta ente querido de seus familiares, deixou um legado de boa vivência e fé.

Ao alçar o voo para a vida eterna, nossa ilustre deixa aberta uma grande lacuna no coração e na lembrança de seus familiares e de seus amigos, difícil de ser preenchida. Sua vida



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

se eternizou no coração dos que com ela conviveu pela simplicidade e disponibilidade em servir sempre.

Hoje a família sente a perda de sua ente, mas por outro lado devem se orgulhar dos bons exemplos que ela deixou enquanto viveu entre nós. Neste momento de consternação em que passa a família enlutada, queremos em nome de todos os vereadores e servidores externar sentimentos de pesar e pedir à Deus que acolha a alma da **ABADIA**, e abençoe a família dando conforto e proteção.

Que a fé e esperança cristã nos restabeçam com a conformidade necessária à continuidade dos nossos dias. A lembrança da **ABADIA** haverá de se perpetuar entre os que formam a nossa sociedade.

Que se encaminhe cópia desta Moção a sua genitora Dona Fátima, extensivo aos demais familiares, para que tenham ciência de que estamos compartilhando a dor vivida por todos.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Walter Willian Silgail
Vereador

Renato Furtado
Vereador

Delci Elias
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Jânio Pacheco
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney